

RESOLVE:

Art. 1º Reformular no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) a Equipe de Licitação (SUPEL-CPLO), instituída para atuação interna no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, passando a se chamar Comissão de Obras (SUPEL-COBR) e designa os servidores abaixo relacionados para sua composição:

I - Agente de contratação:

a) Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483.

II - Equipe de Apoio:

a) Johnnescley Anes de Moraes, matrícula n.º *****669;

b) Roberta Arroio, matrícula n.º *****701;

c) Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769; e

d) Guilherme Guimarães dos Santos Ferreira, matrícula n.º *****004.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea a), atuará como pregoeira, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como pregoeiro substituto o servidor indicado no inciso II, alínea a), deste artigo, o qual desempenhará as atividades de estilo do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 22 de abril de 2025, para os incisos atualizados por este ato normativo.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente Estadual de Compras e Licitações (SUPEL/RO)

Protocolo 0059486375

Portaria nº 59 de 23 de abril de 2025

Reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitações, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria (Id. 0059409693) que institui a Comissão Especial de Licitações, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Reformular no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) a Equipe de Licitação (SUPEL-CEL), instituída para atuação interna no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, passando a se chamar Comissão Especial de Licitações (SUPEL-COESP) e designa os servidores abaixo relacionados para sua composição:

I - Agente de contratação:

a) Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033.

II - Equipe de Apoio:

a) Letícia Helen Almeida Ferreira, matrícula n.º *****088;

b) Charles Cunha Menezes Júnior, matrícula n.º *****795; e

c) Marina Sampaio Mouzinho Borges, matrícula n.º *****500.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea a), atuará como pregoeira, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como pregoeira substituta a servidor indicado no inciso II, alínea a), deste artigo, o qual desempenhará as atividades de estilo do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 22 de abril de 2025, para os incisos atualizados por este ato normativo.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente Estadual de Compras e Licitações (SUPEL/RO)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 90519/2024/CEL/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL**, por meio da Comissão Especial de Licitação, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 59 de 23 de abril de 2025**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, sob o Nº. **90519/2024/CEL/SUPEL/RO**, tendo por finalidade Credenciamento para Contratação de empresas especializadas em serviços técnicos comuns de Engenharia relacionados à sondagens geotécnicas do tipo SPT e Rotativa em áreas sob jurisdição do Governo Estadual do Estado de Rondônia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.011580/2024-66

OBJETO: Contratação de empresas especializadas em serviços técnicos comuns de Engenharia relacionados à sondagens geotécnicas do tipo SPT e Rotativa em áreas sob jurisdição do Governo Estadual do Estado de Rondônia.

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.782.2106.1386

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 1.759.0.08028 / 2.759.0.08028

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS POR PARTE DOS INTERESSADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE SUA PUBLICAÇÃO.

LOCAL: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#)
A apresentação da referida documentação poderá ocorrer também por meio eletrônico, de forma e/ou de forma digitalizada em formato PDF via e-mail: cel@supel.ro.gov.br, seguindo orientação do item 6 e seus subitens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4. do Instrumento Convocatório.

LOCAL: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#)

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site. <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>

Mais informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Comissão Especial de Licitações, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, sito a Av. Farquar, nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar) Telefone (69) 3212-9243 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, ou **via e-mail:** cel@supel.ro.gov.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. PREÂMBULO:

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Especial de Licitação, designada por força das disposições contidas na **Portaria nº 59 de 23 de abril de 2025**, nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.878, de 9 de janeiro de 2024, Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024 e Instrução Normativa n.º 01/2025/SUPEL/GAB, e ainda, demais legislações vigentes. Torna público aos interessados que se encontra autorizado e aberto, através do **processo no sistema eletrônico nº: 0009.011580/2024-66**, credenciamento para a contratação de empresas especializadas em serviços técnicos comuns de Engenharia relacionados à sondagens geotécnicas do tipo SPT e Rotativa em áreas sob jurisdição do Governo Estadual do Estado de Rondônia

Torna público aos interessados, que o procedimento auxiliar em epígrafe, fica disponível para **apresentação dos documentos por parte dos interessados a partir do primeiro dia útil de sua publicação.**

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos <https://rondonia.ro.gov.br/supel/> e [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#).

A apresentação da referida documentação poderá ocorrer também por meio eletrônico, de forma e/ou de forma digitalizada em formato PDF via e-mail: cel@supel.ro.gov.br, seguindo orientação do item , do Instrumento Convocatório.

2. DO OBJETO:

2.1. Credenciamento para a contratação de empresas especializadas em serviços técnicos comuns de Engenharia relacionados à sondagens geotécnicas do tipo SPT e Rotativa em áreas sob jurisdição do Governo Estadual do Estado de Rondônia.

3. DO OBJETIVO:

3.1. Realizar um chamamento Público para credenciamento de empresas especializadas em serviços relacionados à sondagens geotécnicas do tipo SPT e Rotativa em áreas sob jurisdição do Governo Estadual do Estado de Rondônia, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo DER-RO, em trecho de rodovia a ser definido pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER/RO, sob a Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras - DER/CPPOO, segundo as condições e especificações previstas neste instrumento e seus anexos, que o integram e complementam.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS QUANTIDADES DO OBJETO, DA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO ADOTADO, DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. **Das Especificações dos Serviços e das quantidades do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 3.4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.2. Da Estimativa de Contratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 6 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.3. Do Regime de Execução Adotado: Ficam aquelas estabelecidas no item 9 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.4. Dos Requisitos da Contratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 12 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.5. Do Local: Ficam aquelas estabelecidas no subitem 21.1 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.6. Da Forma de Entrega dos Serviços: Ficam aquelas estabelecidas no subitem 21.2 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.7. Dos Prazos e recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no subitem 21.3 e 21.4 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.8. Da Vigência Contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 22 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.9. Do Reajuste do Contrato: Ficam aquelas estabelecidas no item 23 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.10. Da Garantia do Objeto/Dos Materiais e Serviços: Ficam aquelas estabelecidas no item 24 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.11. Da Garantia Contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 25 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.12. Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos: Ficam aquelas estabelecidas no item 26 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.13. Da Fiscalização dos Serviços: Ficam aquelas estabelecidas no item 28 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.14. Da Estimativa do Valor da Contratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 29 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.15. Dos Critérios de Avaliação da Execução do Objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 31 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

5.1. A qualquer tempo poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito, cabendo a resposta à Comissão de Seleção que deverá prestar as informações. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail (cel@supel.ro.gov.br) aos cuidados da Comissão de Seleção e/ou protocolados na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, situado na Av. Farquar, nº 2.986, Bairro Pedrinhas, CEP 76.820-470, Porto Velho – RO, das 07h30min às 13h30min.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. A apresentação dos documentos de habilitação que se dará em uma única etapa com entrega de 02 (dois) envelopes, sendo o “Envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “Envelope 02 –” DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA” diretamente via e-mail (cel@supel.ro.gov.br) aos cuidados da Comissão Especial de Licitações. Os envelopes deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER - INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 90519/2024/CEL/SUPEL/RO – Credenciamento de Contratação de empresas especializadas em serviços técnicos comuns de Engenharia relacionados à sondagens geotécnicas do tipo SPT e Rotativa em áreas sob jurisdição do Governo Estadual do Estado de Rondônia, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência. **RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER - INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 90519/2024/CEL/SUPEL/RO – Credenciamento de Contratação de empresas especializadas em serviços técnicos comuns de Engenharia relacionados à sondagens geotécnicas do tipo SPT e Rotativa em áreas sob jurisdição do Governo Estadual do Estado de Rondônia, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência. **RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

6.2. A apresentação da referida documentação ocorrerá por meio eletrônico, de forma e/ou de forma digitalizada em formato PDF via e-mail.

6.3. O envio da documentação por meio eletrônico é uma alternativa que permite mais rapidez no recebimento e análise dos documentos e consequentemente no andamento do processo. Assim, serão respeitadas as limitações de mobilidade das pessoas impostas pela legislação local. No caso de envio por e-mail, a participante também deverá separar os documentos em dois arquivos (1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e 2. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA).

6.4. DO envio da documentação DIGITALIZADA, os arquivos em PDF deverão ser encaminhados para o seguinte e-mail: cel@supel.ro.gov.br

6.5. DO ENVELOPE 01 - [DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO](#) - DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

6.5.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo

da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

g) As empresas credenciadas devem apresentar documento de identificação do (s) sócio (s) (RG/CNH/outro).

6.5.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Certidão de regularidade perante de tributos federais perante a fazenda nacional** Portaria Conjunta da RFB/PGFN N° 358 de 05/08/2014 (podendo ser positiva com efeito negativo);

d) **Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) **Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) **Certidão de regularidade perante a Seguridade Social** que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) **Certidão de regularidade perante o FGTS**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

h) **Certidão de regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011). PARÁGRAFO ÚNICO - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

6.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do empresa, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

b) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) agente verificará se a credenciada teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

c) Caso a empresa credenciada não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a empresa será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

d) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a credenciada tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (empresas constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (empresas constituídas há menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado para o grupo no qual estiver participando.

d.1) No caso da credenciada classificado em mais de um grupo, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

d.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que a credenciada estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

d.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

d.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

e) As regras descritas nos itens d.1 e d.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de empresas que já se consagrou classificado em outro item(ns).

f) Apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômico, conforme disposto no §1º do art. 69 da Lei 14.133/2021, com atenção ao §5º do mesmo dispositivo.

6.5.3.1. Justifica-se que as exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato

6.5.4. DECLARAÇÕES:

6.5.4.1. OS CREDENCIADOS deverão apresentar, juntamente com o Requerimento de Credenciamento (ANEXO III - ID do Termo de Referência) e as declarações previstas na legislação pertinente, a documentação constante do rol correspondente à natureza jurídica do interessado. As declarações necessárias são:

a) Declaração quanto ao emprego de menores;

b) Declaração de conhecimento e concordância dos termos do edital (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I)

c) Declaração de reserva de cargos (Lei no 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII);

d) Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da proponente CREDENCIADA, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99),

e) Declaração de inexistência de fato superveniente.

f) Declaração de que empresa a ser credenciada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, inciso VI, da Lei n.º 14.133/2021).

g) Deverá ser apresentada declaração formal emitida pela empresa a ser credenciada de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização, conforme Declaração de disponibilidade de equipamentos (ID. 0053488136). Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria in loco pelo DER/RO, sempre que necessário.

h) Relação explícita e formal de disponibilidade das instalações, do aparelhamento, ferramental, veículos e do pessoal técnico adequado, necessário e disponível para a realização das avaliações, testes e ensaios necessários à conclusão do presente Chamamento Público, ainda, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que atuarão na execução dos trabalhos.

6.5.4.2. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

6.5.4.3. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão Especial de licitações - COESP, que após, encaminhará o envelope 2 contendo a documentação referente a qualificação técnica da empresa e dos profissionais para análise e julgamento pelos servidores citados na Portaria 2570 (0053171616), composta por técnicos da Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras - DER-CPPOO.

6.5.4.4. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL não se responsabilizará por envelopes de “Documentação de Habilitação” e “Documentos de Qualificação Técnica” que sejam apresentados, fora do prazo estabelecido, definidos no termo de referência.

6.5.4.5. O não cumprimento dos prazos e formas estabelecidos no termo de referência, bem como a ausência de quaisquer documentos nele solicitados acarretará na eliminação da entidade participante desta seleção.

6.5.4.6. Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes poderão ser, encadernados (na forma como decidir o competidor), com todas as folhas rubricadas pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e numeradas em ordem crescente.

6.5.4.7. Nenhum dos documentos de habilitação, poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido o uso de palavras ou algarismos manuscritos. Para fins de julgamento considera-se:

a) RASURAS – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

b) ENTRELINHAS – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

6.5.4.8. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor da SUPEL/RO, sob pena de inabilitação.

6.5.4.9. Não serão considerados documentos de habilitação que deixarem de atender as disposições deste Instrumento Convocatório.

6.5.4.10. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições dos documentos de habilitação ou de quaisquer documentos.

6.5.4.11. Não serão aceitos os documentos de habilitação transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

6.5.4.12. Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes (distintos e individuais) de Documentos de Habilitação técnica e comercial, poderão ser acondicionados em um único invólucro,

desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura, sob inteira responsabilidade do licitante.

6.5.4.13. Os documentos de habilitação apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Instrumento Convocatório não serão recebidos.

6.5.4.14. A validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

6.5.4.15. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO) expedido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos.

6.5.4.16. Será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada.

6.5.4.17. Serão consultados, ainda, para fins de habilitação^[1]:

I. O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União – CGU, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada;

II. O Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada.

6.5.4.18. Considerando não se tratar de disputa licitatória, caso a Comissão Especial de Licitação verifique que a interessada apresentou documentação faltante ou com data de validade vencida poderá oportunizar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação.

6.5.4.19. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do dia da sessão pública, ficando, nesse período, autorizada vista ao processo.

6.5.4.20. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.5.4.21. O recurso deverá ser protocolado ou enviado por via postal a Comissão Especial de Licitação.

6.5.4.22. A Autoridade Superior poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva.

6.5.4.23. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

6.5.4.24. Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.4.25. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.5.4.26. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

6.5.4.27. Os resultados dos recursos interpostos serão comunicados diretamente aos recorrentes.

6.5.4.28. Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso contra o credenciamento no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão realizará imediatamente o sorteio das credenciadas, de tudo lavrando-se Ata.

^[1]

A fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a

7. O ENVELOPE 02 - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Qualificação Técnico Profissional

7.1.1. Qualificação Técnica

7.1.2. A capacidade técnico-operacional da empresa:

a) Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da empresa e registro dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto do credenciamento.

b) No caso de a empresa credenciada ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Rondônia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato

c) Apresentação de pelo menos um atestado e/ou declaração de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da credenciada em contrato pertinente e compatível em características em prestação de serviços condizentes com o objeto deste credenciamento, conforme delimitado abaixo:

c.1 - Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple uma maior relevância nos serviços de sondagens geotécnicas, compatíveis em características técnicas e quantidades com o objeto deste credenciamento.

c.2 Entende-se por pertinente e compatível em prazo o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período) comprove, com pelo menos 03 (três) anos da vigência proposta, que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto desta licitação.

d) O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), atestando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da licitação.

e) A credenciada (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, comprovadas por intermédio de atestados e/ou certidões de contratos emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, compatíveis com o objeto da licitação, executados em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos.

f) A comprovação da qualificação técnica deverá apresentar uma maior relevância nos serviços de sondagens geotécnicas, compatíveis em características técnicas e quantidades com o objeto desta licitação.

h) Deverá ser apresentada declaração formal emitida pela empresa a ser credenciada de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização, conforme Declaração de disponibilidade de equipamentos (ID. 0053488136). Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria *in loco* pelo DER/RO, sempre que necessário.

7.2. Qualificação Técnica Dos Profissionais

a) A credenciada deverá anexar a(s) declaração(ões) individual(is) do(s) profissional(is) apresentado(s), para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos

b) Capacidade Profissional - empresa a ser credenciada deverá, obrigatoriamente, apresentar relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome

do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços com as mesmas características do objeto, ou seja, ter executado, a qualquer tempo pelo menos um serviço de sondagens geotécnicas, compatíveis em características técnicas e quantidades com o objeto desta licitação.

c) Durante todo o período dos serviços, ao menos 01 (um) profissional de nível superior, com experiência comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto licitado, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas compatíveis com o objeto

d) Na ocasião da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar a comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) que responderam pela execução do objeto, pertence(m) ao quadro da empresa, deverá ser comprovada através de uma das seguintes formas

I - Carteira de Trabalho;

II - Certidão do CREA;

III - Contrato Social;

IV - Contrato de prestação de serviços;

V - Contrato de Trabalho registrado na DRT;

VI - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa a ser credenciada, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

e) Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das empresa a serem credenciadas.

7.3. Quando a certidão e /ou atestado não for emitido pelo contratante principal do serviço (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação, pelo menos um dos seguintes documentos:

a) Declaração formal do contratante principal confirmando que a empresa a ser credenciada tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

b) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome da empresa a ser credenciada para o qual se está emitindo o atestado;

c) Contrato firmado entre contratado principal e empresa a ser credenciada .

7.4. DA DILIGÊNCIA:

7.4.1. Caso necessário, a Administração poderá realizar diligência, na forma estabelecida no art. 64, I e II da Lei nº 14.133/2021, inclusive com a possibilidade de encaminhamento de novos documentos para suprir erro, falha ou insuficiência, a fim de viabilizar o Credenciamento da maior quantidade possível de estabelecimentos aptos (Acórdão nº 351/2010, TCU, Plenário) e promovendo o formalismo moderado (Acórdão nº 1211/2021, TCU, Plenário). **Conforme o item 11.6.5 do Anexo I - Termo de Referência.**

8. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

8.1. Da abrangência de atendimento

8.1.1. As interessadas deverão se inscrever para o credenciamento, identificando os tipos de atividades que pretendam realizar conforme ANEXO III deste termo.

8.1.2. O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

8.1.3. A falsidade das declarações sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

8.2. Da Publicidade do Credenciamento e do Extrato do Contrato:

8.2.1. Tanto o credenciamento quanto posteriormente a lista de credenciados a ser homologada pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, será publicada nos seguintes meios de comunicação, em atendimento ao Decreto Estadual nº 28.874/24:

- a) Diário Oficial do Estado (DOE);
- b) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - Concernente ao SUPEL.
- c) Sites oficial da Credenciante.
- d) Jornal de grande circulação; e
- e) em pelo menos 2 (dois) sites de grande visualização;

8.2.2. Bem como também será publicado o extrato do contrato a ser firmado com o credenciado, conforme dispõe o §5º do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

8.2.3. Em atendimento ao artigo 92, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/24, o edital será republicado periodicamente a cada 06 (seis) meses;

8.3. Das Condições para Participação

8.3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e seus anexo, e que tenham interesse em prestar os serviços pelos preços e condições estipulados neste instrumento.

8.3.2. Poderão participar deste processo de credenciamento empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho, conforme Lei 14.133/21;

8.3.3. Não poderão participar deste credenciamento as empresa que:

a) Que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei n 14.133/2021 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 337-M), que tenham sido declaradas inidôneas por esta autarquia e/ou estejam cadastradas nos impedidos de licitar no site do tribunal de contas do Estado de Rondônia.

b) Tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, de qualquer Poder ou esfera de governo.

c) Não preencherem as condições de credenciamento estipuladas no Edital e no Termo de Referência.

d) Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

e) Estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação

e.1) Caso a credenciada se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de Habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

f) Se enquadre em qualquer das hipóteses do art. 14, da Lei nº 14.133/2021. e alterações.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.3.4. A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus respectivos anexos. Caso contrário, poderá ocorrer imediatamente o descredenciamento da empresa.

8.3.5. Não será admitida a participação de interessados distintos através de um único representante, ou que indiquem como responsável técnico ou qualquer outro componente de equipe técnica, profissional comum entre os interessados participantes do chamamento; e ainda, que seja servidor público, assim entendido quem exerça cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, consideradas para tal, além das fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, no âmbito da esfera estadual, qual seja o vínculo, de caráter transitório ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

8.3.6. Pessoas físicas, tendo em vista fatores como: Complexidade Técnica, Garantia Financeira e Capacidade Econômico-Financeira, Acesso a Recursos e Tecnologias, Gestão de Riscos, Cumprimento de Exigências Legais e Contratuais, Segurança e Responsabilidade Técnica. Dessa forma, a complexidade do serviço como um todo torna inviável este tipo de contratação;

8.4. Prazos para o Credenciamento

8.4.1. As empresas interessadas em realizar os serviços relacionados a sondagem e demais ensaios referentes à pavimentação e implantação de pontes de concreto, no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia, de modo a atender sempre que houver interesse previamente manifestado pelo DER-RO, **em trecho de rodovia a ser definido pelo DER-RO**, sob a Coordenação da Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras - DER-CPPOO, poderão se credenciar a partir de 15 (quinze) dias, contados da publicação do edital de credenciamento até o final de sua vigência.

8.4.2. Declarado habilitado, serão inseridos imediatamente após o último colocado da lista de credenciamento no sistema de rodízio, observada a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento.

8.4.3. Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada, exceto nos casos previstos no próprio Edital;

8.5. Critério de Cadastramento

8.5.1. A empresa será inicialmente credenciada pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de qualificação técnica e habilitação, junto a Superintendência de compras e licitações - SUPEL.

8.6. Da Análise da Documentação

8.6.1. As inscrições e os documentos para o credenciamento serão recebidos na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. Farquar s/n - Bairro Pedrinhas - Complexo Rio Madeira - Ed Pacaás Novos 20 andar - Porto Velho/RO - Fone: 055 69 3212-9263.

8.6.2. A empresa deverá realizar a inscrição, conforme disposto no Anexo III deste termo, dispondo as informações iniciais, bem como marcando os serviços de suas especialidades apresentados no Anexo III deste termo.

8.6.3. Após a entrega da documentação, os documentos de caráter técnico serão analisados pelos servidores citados na Portaria 2570 (0053171616), composta por técnicos da Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras - DER-CPPOO, enquanto os demais documentos, de caráter administrativo, serão analisados por membros da SUPEL-RO.

8.6.4. A documentação exigida para fins de credenciamento será examinada pela Portaria 2570 (0053171616), quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e o seu respectivo Edital, no prazo de 30 dias.

8.6.5. Após análise da documentação apresentada pela empresa, caso seja constatado a falta de documentos, será concedido a empresa um prazo de 05 (cinco) dias úteis para que seja apresentado a documentação faltante.

8.6.6. A interessada que não apresentar a documentação em conformidade com as exigências descritas no presente termo de referência não será qualificada tecnicamente.

8.6.7. Os proponentes credenciados que atenderem as exigências serão convocados para assinatura de Termo de Credenciamento.

8.7. Da Proposta de Credenciamento:

8.7.1. Apresentar declaração formal de interesse em praticar a prestação de Serviços descrito no item 3.1.1, tendo como forma de remuneração pelos serviços prestados, os valores preconizados na Planilha Custo final (0054051742). A declaração deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação previstos no edital.

8.8. Da Formalização do Credenciamento:

8.8.1. A formalização do credenciamento se dará através de contrato administrativo específico cuja minuta estará estabelecida anexa ao Edital.

8.8.2. O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER convocará as empresas credenciadas para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos. (contados a partir da disponibilização)

8.9. Convocação e Celebração do Contrato:

8.9.1. Oficialmente convocada pela Administração (DER/RO) com vistas à Assinatura Contratual, é dado o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência ao chamamento, pela sob a Coordenação da Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras - DER-CPPOO, para firmar o instrumento de Contrato munido da documentação devidamente exigida. Não sendo aceito protocolos de prorrogação de prazo para apresentação da documentação, nem mesmo protocolo de entrada em documentação sob pena de desclassificação

8.9.2. O contrato deverá prever as atividades técnicas que a empresa poderá desenvolver, bem como os locais nos quais prestará os serviços.

8.9.3. O contrato vigorará até o fim da vigência do credenciamento, exceto se a empresa for descredenciada antes, o que implicará em rescisão automática do contrato.

8.10. Da Formalização e Execução do Contrato

8.10.1. Cada vez que a Contratada for convocada para desenvolver a atividade técnica para a qual foi credenciada, será emitida uma respectiva Ordem de Serviço – OS, que estabelecerá as condições técnicas para a prestação do serviço, conforme a demanda da Administração, respeitados os termos deste Termo de Referência, do edital e do contrato celebrado com a Administração.

8.10.2. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da lei nº 14.133/2021;

8.10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8.10.4. A contratada deverá apresentar declaração de que empresa a ser contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto.

8.10.5. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de ser descredenciada;

8.10.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.10.7. O contratado será obrigado a reparar às suas expensas, incorreções resultantes da execução dos procedimentos, imediatamente após detectado a falha por meio da fiscalização.

8.10.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.10.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.10.10. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

8.11. Das Distribuição dos Serviços

8.11.1. A distribuição dos serviços às Contratadas ocorrerá de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação, seguindo a ordem estabelecida na LISTA DE CREDENCIADAS, a partir da atividade a ser desenvolvida por região onde ocorrerá o serviço.

8.11.2. A distribuição dos serviços às credenciadas observará a ordem precedente, demandando um serviço de cada vez por empresa credenciada.

8.11.3. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a empresa que esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou no processo, se houver.

8.11.4. Poderá ocorrer escolha dirigida, ou seja, serviço direcionado à empresa fora da ordem sequencial apontada pelo sistema, quando:

- a) For necessária a complementação de serviço já realizado;
- b) Quando não existir empresa credenciada na região da demanda, desde que o custo com remuneração por deslocamento, quando cabível, seja menor para a Administração;

8.11.5. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implicará em repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial.

8.12. Critério de Divisão de Demanda

8.12.1. O Art. 94 do Decreto Estadual 24.874/2024, nos trás, que nos casos de contratações paralelas e não excludentes na forma do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 em que não for possível a contratação simultânea de todos os credenciados, o edital deverá estabelecer critérios objetivos de divisão da demanda, observados os seguintes requisitos:

I - Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista;

II - O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista serem chamados;

III - Considerando a possibilidade de cadastramento de novos interessados na forma do art. 97, § 1º, estes ingressarão ao final da lista, considerando a posição no momento do deferimento de seu credenciamento;

8.12.2. A escolha por sorteio visa garantir uma distribuição equitativa da demanda de sondagem entre as empresas credenciadas, proporcionando oportunidades de trabalho em pontes de diferentes tamanhos, promovendo assim a competitividade e a justiça na alocação dos serviços e, por conta disso, este seguirá as seguintes especificações:

8.12.3. O sorteio de cada grupo definido anteriormente será realizado em 3 (três) Blocos, sendo estes:

I - Bloco 01: Pontes com extensão de até 30 metros (2 furos de sondagem, um em cada cabeceira).

II - Bloco 02: Pontes com extensão entre 30 e 60 metros (3 furos de sondagem, um em cada cabeceira e um no meio do vão).

III - Bloco 03: Pontes com extensão superior a 60 metros (4 furos de sondagem, um em cada cabeceira e dois distribuídos no vão).

8.12.4. Todos os credenciados participarão dos 03 blocos descritos.

8.12.5. A metodologia adotada para os sorteios obedecerá a seguinte sequência:

8.12.6. Todas as empresas devidamente credenciadas serão listadas e numeradas de forma sequencial, conforme ordem de manifestação de interesse durante o chamamento público, para identificação nos sorteios.

8.12.7. Cada bloco definido formará um "bloco de serviços", com a quantidade de serviços sendo definida de acordo com as demandas a surgirem.

8.12.8. Todas as empresas credenciadas serão incluídas nos sorteios dos 03 blocos

8.12.9. Os sorteios determinarão a ordem de convocação para a execução dos serviços, sendo originadas a partir destes uma lista de chamada sequencial para cada bloco de serviços de cada grupo.

8.12.10. Para cada grupo serão realizados três sorteios, sendo um para cada bloco. O sorteio de cada grupo de serviços será dado conforme a seguir:

I - Inicialmente, será realizado o sorteio referente ao Bloco 01.

II - Cada empresa será sorteada apenas uma vez por bloco, pois o sorteio visa apenas estabelecer a ordem sequencial da lista de chamada, a qual será rotativa, ou seja, quando todas as empresas forem convocadas, a lista recomeçará.

III - Após concluído o sorteio do Bloco 01, com a firmação da ordem sequencial da lista de chamada para este bloco, será realizado o sorteio do Bloco 02, no qual todas as empresas serão sorteadas novamente, seguindo a mesma metodologia.

IV - Após concluído o sorteio do Bloco 02, com a firmação da ordem sequencial da lista de chamada para este bloco, será realizado o sorteio do Bloco 03, no qual todas as empresas serão sorteadas novamente, seguindo a mesma metodologia e originando a ordem sequencial da lista de chamada para este bloco.

8.12.11. O objetivo é que cada empresa possa participar de serviços em diferentes níveis a partir dos blocos, a fim de garantir que nenhuma empresa seja "prejudicada", pois sem a divisão dos sorteios em blocos, algumas empresas poderiam ser sorteadas apenas em pequenos serviços em detrimentos de empresas sorteadas serviços de grande vulto.

8.12.12. O resultado do sorteio será documentado e publicado, indicando claramente a alocação de cada empresa em cada bloco pertencente aos grupos.

8.12.13. Caso haja desistência ou incapacidade de execução por parte de uma empresa sorteada, o próximo sorteado na sequência será chamado a assumir o serviço, garantindo a continuidade dos serviços.

8.12.14. De modo a prestigiar a isonomia, será estabelecida a revisão semestral das contratações firmadas, buscando viabilizar a absorção daqueles que venham a se credenciar, na forma do art. 97, § 1º do Decreto Estadual N° 28.874.

8.13. Convocação para Prestação de Serviço

8.13.1. A convocação da empresa para execução do serviço ocorrerá de acordo a sequência da fila para a atividade, estabelecida na LISTA DE CREDENCIADAS, após o cadastramento da demanda e consequente emissão da Ordem de Serviço - OS

8.13.2. A convocação para a prestação dos serviços pela CREDENCIADA ocorrerá por meio de comunicação formal, expedida por e-mail pelo Gestor do contrato.

8.13.3. Será obrigação da CREDENCIADA verificar diariamente as demandas recebidas, seja por meio de mensagens via Internet, ou de outras formas de comunicação estabelecidas.

8.13.4. A não recusa do serviço pela CREDENCIADA implicará na sua concordância com os valores de serviço e prazo de execução.

8.13.5. Em caso de dúvida da Contratada quanto ao valor da OS, esta deverá solicitar esclarecimento antes da recusa, se for o caso.

8.13.6. A Contratada deverá verificar se as informações recebidas serão suficientes e compatíveis com o trabalho a ser realizado, solicitando, quando necessário, formalmente, a complementação de documentação para prestação do serviço.

8.13.7. Havendo impedimento da Contratada em realizar o serviço, a recusa deverá ser formalizada, com a devida justificativa, no dia útil seguinte ao do recebimento da OS.

8.13.8. A recusa do serviço pela Contratada, dentro do prazo estabelecido, implicará no repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial da fila, estabelecida na LISTA DE CREDENCIADAS (originada após o sorteio), sem prejuízo das sanções contratuais e sob pena de voltar final da fila.

8.13.9. A critério da administração, o prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado.

8.14. Do Descredenciamento

8.14.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº. 14.133/21, ensejará descredenciamento da CREDENCIADA.

8.14.2. A entidade poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada à Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

8.14.3. O DER-RO poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos CREDENCIADOS, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

8.14.4. Durante a instrução do descredenciamento será observada possibilidade de contraditório e ampla defesa conforme o disposto na legislação de regência, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei nº 14.133/21;

8.14.5. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo implicará o descredenciamento da empresa.

8.14.6. Havendo qualquer alteração na composição societária, no quadro permanente de profissionais, ou outro motivo que justifique, inclusive, demonstração de incapacidade de realizar atividades para as quais está habilitada junto ao DER-RO, a Contratada será reavaliada quanto à sua capacitação técnica, podendo ser descredenciada ou considerada não mais habilitada para uma ou mais modalidades de serviços, tendo em vista a sua nova realidade.

8.14.7. O não atendimento às convocações previstas no Termo de Referência e no edital, no prazo estabelecido, acarretará o descredenciamento da empresa.

8.14.8. Em atendimento ao Art. 100 do Decreto Estadual 28.874/2024, O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

8.14.9. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.14.10. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Conforme item 22 e seus subitens do Termo de Referência.

10. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. Qualquer interessado poderá interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O recurso:

10.2.1. Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);

10.2.2. Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

10.2.3. Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 - primeira parte);

10.2.4. Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 - segunda parte);

10.2.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021);

10.3. Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação (art. 165, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A dotação orçamentária para o presente objeto de contratação:

Programa de Trabalho	Grupo de Programação Financeira	Fontes de Recurso	Unidade Gestora	Natureza de Despesa
26.782.2106.1386	339	1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 1.759.0.08028 / 2.759.0.08028	11025 / 14011	33.90.39

12. DO PAGAMENTO:

12.1. Conforme disposto no item 32 e seus subitens do Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES:

13.1. DA CREDENCIADA:

13.1.1 Conforme item 20.2 e seus subitens do Termo de Referência.

13.2. DA CREDENCIANTE:

13.2.1. Conforme item 20.1 e seus subitens do Termo de Referência.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

14.1. Conforme **item 16 e seus subitens** do Termo de Referência.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

16.1. As condições de Reajuste estão previstas no **item 17** do Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento Convocatório.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

16.1 As condições de vigência contratual são aquelas previstas no **item 18 e seus subitens do Anexo I deste Instrumento Convocatório.**

17. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

17.1. Conforme **item 15 e seus subitens** do Termo de Referência..

18. DAS SANÇÕES

18.1. As condições de Sanções estão previstas no **item 27 e seus subitens** do Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento Convocatório.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.2. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

20.3. A participação do interessado neste chamamento público implica aceitação de todos os termos do Edital.

21. ANEXO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Anexo I: Termo de Referência e seus anexos (0058995640)

Porto Velho - RO, 23 abril de 2025.

Bruna Gonçalves Apolinário
Presidente da Comissão Especial de Licitação - COESP
Superintendência Estadual de Compras e Licitação - SUPEL/RO
Portaria nº 59 de 23 de abril de 2025
*Mat. *****033*



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Presidente**, em 24/04/2025, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059188411** e o código CRC **0099F255**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0009.011580/2024-66

SEI nº 0059188411